



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000D4E55001880027F602248501734D

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores/as Vereadores/as:

EMENTA: Vereador que este subscreve requer que após a tramitação regimental, seja encaminhado Pedido de Informações para a Secretaria de Qualidade Ambiental (SQA) a fim de que seja informado sobre as medidas de fiscalização ambiental no primeiro trimestre de 2021 e apresentação do Relatório Anual de Meio Ambiente.

Proponho, nos termos do artigo 157, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido o Colendo Plenário e cumpridos os trâmites regimentais deste Poder Legislativo, seja remetido o Pedido de Informações à Secretaria de Qualidade Ambiental (SQA), os seguintes questionamentos:

- 1) Considerando o contexto da pandemia, como tem se organizado esta secretaria para a fiscalização do meio ambiente? Quantas penalidades foram aplicadas no primeiro trimestre de 2021?
- 2) Atualmente, quantos agentes públicos estão envolvidos na vigilância e fiscalização do meio ambiente?
- 3) No ano passado, sob justificativa da pandemia, não houve a publicação do Relatório Anual da Qualidade Ambiental. Há previsão de publicação do documento neste ano?

JUSTIFICATIVA:

Nos anos recentes, pesquisas vem demonstrando a exponencial degradação do meio ambiente e reforçam a necessidade de proteção integral dos ecossistemas existentes. No âmbito da Prefeitura Municipal de Pelotas, a lei orgânica municipal disciplina que:

Art. 257. Compete ao Município, através de seus órgãos administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000D4E55001880027F602248501734D

da divisão ambiental da Guarda Municipal e com a participação e a colaboração da comunidade, por suas entidades representativas: (Alterado pela Emenda nº 49, de 3 de agosto de 1999.)

(...)

X - exercer o poder de polícia administrativa na vigilância e fiscalização do meio ambiente, dispondo, mediante lei, das penalidades por infrações ou danos à comunidade e à natureza;

Em complemento ao disposto no artigo 257 da Lei Orgânica, a Lei Municipal nº 3863/1994, em seu artigo primeiro, obriga a Prefeitura Municipal a elaborar um relatório minucioso sobre a qualidade ambiental do município de Pelotas, ao qual dará publicidade. Nesse mesmo sentido, o artigo 3º do referido dispositivo disciplina que tal relatório deverá ser entregue até o dia 05 de junho de cada ano:

3º. A elaboração e divulgação do RAMB se dará até o dia 05 de junho de cada ano (Dia Mundial do Meio Ambiente).

§ 1º - O RAMB será publicada, de forma resumida, em periódico de grande circulação local. Ver tópico

§ 2º - O RAMB, na sua totalidade, ficará a disposição dos interessados no órgão ambiental municipal, bem como na sede do conselho que trata o art. 273 da Lei Orgânica Municipal. Ver tópico

§ 3º - O órgão ambiental enviará duas cópias do RAMB às organizações não governamentais naquele cadastradas, uma cópia aos órgãos ambientais estaduais e federais, uma cópia ao Ministério Público Estadual e Federal e uma cópia a Câmara Municipal de Vereadores

No ano passado, sob justificativa da pandemia, tal relatório não foi publicado. Nesse sentido, o presente pedido de informação se presta a obter informações sobre como está se dando a fiscalização e controle do meio ambiente no Município de Pelotas.

•

SALA DE SESSÕES, 14 de abril de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000D4E55001880027F602248501734D

JURANDIR BUCHWEITZ E SILVA
VEREADOR